

LEI Nº 4.726 DE 13 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre os Serviços do Registro do Comércio e Atividades Afins e dá outras providências.

(Publicada no D.O., - Seção I - Parte I - de 15-6-65)

R E T I F I C A Ç Ã O

Na página 6 650, 2a. coluna, Art. 16, ~~item~~ I, onde se lê:
... vogal e (ilegível) suplente ...

leia-se:

... um vogal e respectivo suplente ...

Na 3a. coluna da mesma página, Art. 21, parágrafo 1º, onde se lê:

... pelos governadores dessas circunscrições.

leia-se:

... pelos governadores dessas circunscrições, VETADO.

Na mesma coluna, Art. 21, por ter sido omitido o parágrafo 2º, leia-se:

§ 2º - VETADO.

Na página 6 651, 1a. coluna, Art. 35, onde se lê:

... a competência atribuída à Junta Comercial ...

leia-se:

... a competência atribuída à Junta Comercial ...

Na 2a. coluna, Art. 37, item V, onde se lê:

3º) de empresas de armazens ...

leia-se:

3º) de empresas de armazens ...

Na 3a. coluna, ainda da página 6 651, Art. 38, parágrafo único, onde se lê:

Parágrafo único .

leia-se:

Parágrafo único.

Na página 6 652, 2a. coluna, onde se lê:

Art. 56.

leia-se:

Art. 56 .

Na 3a. coluna da mesma página, Art. 58, onde se lê:

... receberão ta acervo ...

leia-se:

... receberão tal acervo ...